



DECRETO Nº 2541 de Março de 2022

PUBLICADA
DATA 08/03/22
JORNAL Dom e D 3215
Prefeitura Municipal de Guaxupé

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE
GUAXUPÉ-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 11, da Lei Municipal nº 2.874/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG, a realizar-se no dia 09 de Abril de 2022, a partir das 8 h (oito horas), no Teatro Municipal Arlete Souza Mendes com coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG realizará seus trabalhos a partir do tema central: **IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG tem por objetivos:

- I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estadual, Municipal e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
- II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- III - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;



IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

X – Coletar subsídios e estabelecer as prioridades para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, de que trata o art. 13 da Lei Municipal nº 2.874/2021;

XI - Eleger os representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura, de que trata o art. 6º e seguintes da Lei Municipal nº 2.874/2021;

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé, após apreciação pela Comissão Organizadora, que será nomeada através de Portaria Municipal, da qual será o Presidente e composta ainda por outros 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil;

II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG; e



III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, MG 03 de Março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
PREFEITO DE GUAXUPÉ

LISIANE CRISTINA DURANTE
PROCURADORA-GERAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2541 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2541 de Março de 2022

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 11, da Lei Municipal nº 2.874/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG, a realizar-se no dia 09 de Abril de 2022, a partir das 8 h (oito horas), no Teatro Municipal Arlete Souza Mendes com coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG realizará seus trabalhos a partir do tema central: **IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG tem por objetivos:

- I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estadual, Municipal e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
- II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- III - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;
- IV - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- V - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VII - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;
- IX - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;
- X - Coletar subsídios e estabelecer as prioridades para a elaboração do Plano Municipal de Cultura, de que trata o art. 13 da Lei Municipal nº 2.874/2021;
- XI - Eleger os representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Cultura, de que trata o

art. 6º e seguintes da Lei Municipal nº 2.874/2021;

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé, após apreciação pela Comissão Organizadora, que será nomeada através de Portaria Municipal, da qual será o Presidente e composta ainda por outros 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil;

II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé-MG; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, MG 03 de Março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:05AEAAB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2022. Edição 3215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>